LEI Nº 300, DE 11 DE ABRIL DE 1962.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL A PESSOA QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica concedida a isenção de imposto de licença do Sr. Eliziário de Barros Dragão, sito à rua Pedro Ludovico, nº 605, nesta cidade, referente a sua casa de consertos de calçados.

Art. 2º –A isenção concedida se refere ao ano de 1962.

Art. 3º–Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 11 DE ABRIL DE 1962.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
PREFEITO DO MUNICIPIO

ILION FLEURY
DIRETOR DA FAZENDA